



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

SÚMULA SESSÃO PLENÁRIA Nº 626 - DO CREA-PB

Início: 18h00 horas
Término: 19h00 horas
Local: Plenário do CREA-PB

DATA: 04 de agosto de 2014

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente	<p>-Declara aberta a Sessão Plenária Ordinária do CREA-PB Nº 626 na qualidade de Presidente, após verificação de quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: Hugo Barbosa de Paiva Junior, Vital Maria Lins Guerra, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Edmilson Alter Campos Martins, Anselmo de Almeida Luna, José Lenilton de Carvalho, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Maurício Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, Maria Verônica de Assis Correia, Antonio Alves de Lima Junior, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Ronaldo Soares Gomes, Edmilson Argino Borges, Ronaldo Fernandes de Lavor, Adailson Pereira de Souza, Diego Perazzo Creazzola Campos, Naor Morais de Melo, Raimundo Gilson Vieira Frade, Adilson Dias de Pontes, Luiz de Gonzaga Silva, Virginia Odete Cruz Barroca, Evaldo de Almeida Fernandes, Maria Sallydelândia Sobral de Farias, Marcos Lázaro de Andrade Quirino, Antonio dos Santos Dália e Alberto de Matos Maia; dos Suplentes: Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, Eulio Rudá Borges. Justificaram ausência os Conselheiros: Otávio Alfredo Falcão O. Lima, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, José Othon Soares de Oliveira, Arnóbio Dias de Pontes, Paulo Virgínio de Sousa, Sérgio Barbosa de Almeida. Presente a Sessão os profissionais: Sônia Rodrigues Pessoa, Chefe de Gabinete; Eng.Agr. Raimundo Nonato Lopes de Sousa, Assessor Técnico; Elisabete Villa Nova, Contadora; Eng.Civ. Paulo Laércio Vieira, Assessor Parlamentar; Dr. Ismael Machado da Silva, Assessor Jurídico; Eng.Civ. Antonio Cesar Pereira de Moura, Gerente de Fiscalização; Eng. Mec. José Ariosvaldo Alves da Silva, Diretor da MUTUA e o estudante Tiago Medeiros, Diretor do CREA-Jr.</p> <p>-Convida os Diretores para compor a Mesa dos trabalhos; -Convida a Diretoria para compor a Mesa dos trabalhos; -Diretor da MUTUA-PB, para tomar assento à mesa dos trabalhos; -Saúda os colaboradores presentes aos trabalhos; -Registra a presença dos Diretores da Mutua-PB, -Convida os presentes para ouvir o Hino Nacional.</p> <p>-Submete a súmula Nº 625 de 14/07/2014, respectivamente, previamente distribuída à consideração dos presentes, que posta em votação foi aprovada com a seguinte emenda:</p>
2.0	Apreciação e Aprovação de	Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo	



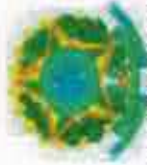
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

3.0	Súmula anterior Informes	Presidente Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente	<p>"onde se lê <u>Balancete mês de maio</u>", leia-se: "<u>Balancete referente ao mês de junho</u>."</p> <p>-Cumprimenta a todos.</p> <p>-Registra a realização do Seminário de Fiscalização do CREA-PB/2014, ocorrido na cidade de Patos-PB, dias 16 e 17/07/14, que contou com a participação inclusive de fiscais do CREA-RN;</p> <p>-Registra participação do CREA-PB na "Mesa de Diálogo" promovida pela Cersa - Comitê de Energia Renovável para o Semiárido, ocorrida na cidade de Patos-PB, no dia 17/07/14, tendo os Eng^s Sérgio Barbosa de Almeida e Rubens Tadeu Nóbrega, participado como representantes;</p> <p>-Registra que o CREA-PB sediou reunião a 6ª reunião ordinária da CONP - Comissão de Normas e Procedimentos do CONFEA, no período de 19 a 21/07/14;</p> <p>-Registra a participação do CREA-PB no Seminário Confea/CAU, promovido pelo CONFEA, ocorrido na cidade de Brasília-DF, tendo como representante o 1º Vice-Presidente Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo;</p> <p>-Registra a realização do "Workshop da Coordenadoria de Câmara Especializada da Engenharia de Segurança do Trabalho - CCEEST", que será realizada nos dias 07 e 08 de agosto de 2014, em Novo Hamburgo/RS, tendo a participação do Coordenador Regional da CEST, Eng. de Seg. Trab. Edmilson Alter;</p> <p>-Registra a realização do "Workshop da Coordenadoria de Câmara Especializada da Engenharia Civil - CEEC, realizado na cidade de Belém-PA, dias 28 e 29/07/14, tendo a participação da Coordenadora de Regional de Civil Eng^a Cândida Régis;</p> <p>-Registra a realização da 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Ética Profissional, ocorrida na cidade de Brasília, de 23 a 25/07/14, tendo a participação do Coordenador Regional de Ética, Eng. Civ. Hugo Barbosa de P. Jr.;</p> <p>-Cumprimenta a todos os presentes, em especial a todos os servidores e colaboradores presentes;</p> <p>-Destaca a importância em registrar a realização do processo eleitoral do SENGE, para a nova Diretoria (2014/2017), ocorrido no último dia 25/07/14. Registra a eleição da chapa N° 01 e parabeniza as duas chapas concorrentes pela participação no processo democrático;</p> <p>-Dá conhecimento que foi provocada pelo Conselheiro Eng. Civ. Hugo Barbosa de Paiva Júnior, quando a cientificou da existência de Edital publicado pela Prefeitura Municipal de Sousa, contendo vagas para engenheiro, com salário ofertado em R\$ 1.500,00. Destaca que o CREA procedeu denúncia, destacando a importância na contratação de "engenheiros"; do seu papel no processo de desenvolvimento e informa que o jurídico do Regional adotará as providências necessárias que o caso requer.</p> <p>-Cumprimenta a todos.</p>
		Eng. Quím. Alberto de Matos	



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

<p>Maia Diretor</p>	<p>-Dá conhecimento de sua participação no Workshop de Engenharia Química, ocorrido na cidade de Aracaju-SE, dias 24 e 25/07/14. Destaca a discussão de conflito existente com os CREAs e os Químicos. Diz que será sistematizada uma forma de ação de fiscalização no setor industrial químico. Destaca ainda a elaboração do Manual de Fiscalização na modalidade Química, no sentido de nortear os fiscais.</p>
<p>Eng.Civ. Cândida Régis B. de Andrade</p>	<p>-Cumprimenta a todos. -Registra participação no Workshop da Câmara Especializada de Engenharia Civil, ocorrido na cidade de Belém-PA, nos dias 28 e 29/07/14. Destaca a discussão por ocasião do evento, tendo em vista a discussão dos conflitos CONFEA x CAU. Da conhecimento ainda da Carta de Belém e na ocasião informa que o documento se encontra a disposição da GAC para conhecimento daqueles que tiverem interesse.</p>
<p>Eng.Civ. Francisco Xavier B. Ventura Diretor</p>	<p>-Cumprimenta a todos. -Dá conhecimento da realização do "Workshop de Certificação e Avaliação", ocorrido na última sexta-feira próxima passada, promovido pelo IBAPE-PB, com o Eng. Radegaz Nasser, ocorrido no auditório do CREA-PB;</p>
<p>Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Dá conhecimento que na próxima quarta-feira, será realizado um Curso de Inspeção Predial, promovido pelo IBAPE-PB, no auditório do Sinduscon, com apoio do CREA-PB; -Dá conhecimento que o CREA-PB estará promovendo de 25 a 29/09/14, o curso de "Engenharia e Avaliações de Imóveis Rurais", em parceria com o IBAPE-PB, que ocorrerá no auditório do CREA-PB, tendo como expositor o Eng. Luis Augusto C. de Moura Andrade. Destaca que o curso será direcionado aos profissionais da agronomia;</p>
<p>Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Destaca que o curso em comento atenderá os anseios dos profissionais no âmbito do Estado, ressaltando a importância da capacitação dos profissionais para o mercado de trabalho. Diz que será cobrado um valor simbólico por ocasião da inscrição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).</p>
<p>Eng. Quim. Alberto de Matos Maia Presidente</p>	<p>-Convida o Eng. Quim. Alberto de Matos Maia, 1º Secretário, para secretariar os trabalhos: -Cumprimenta a todos em especial o Diretor da MUTUA-PB, Eng. Mec. José Ariosvaldo Alves da Silva e em seguida, procede leitura dos Expedientes: 4.1. OFÍCIO CIRC. 2760/14 - CONFEA - Proposta Nº 21/2013 - CCEGM - Responsabilidade profissional para elaboração do Relatório Anual de Lavra - RAL.</p>
<p>4.0 Expedientes 5.0 Ordem do Dia</p>	<p>-Procede com apreciação dos itens: -5.1. Apreciação de Balancete Analítico, referente o mês de julho/2014 Comissão de Orçamento e Tomada de Contas. Relator: Eng. Civ. Anselmo de Almeida Luna, Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas. Na ocasião convida o</p>



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

	<p>Eng. Civ. Anselmo de Almeida Luna Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas</p>	<p>profissional para exposição. -Cumprimenta a todos. -Registra que a documentação foi previamente analisada pela Comissão de Compras e Orçamentos e afirma que a documentação se encontra em conformidade com os ditames da legislação que norteia a matéria, razão pela qual, apresenta parecer favorável ao deferimento do mérito, ou seja, pela aprovação do parecer concernente ao Balanete referente ao mês de maio/14.</p>
	<p>Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>Procede em regime de discussão e não havendo submete o parecer à consideração dos presentes, tendo sido aprovado por unanimidade: -5.2. -Processo: <u>Prot.1025034/2014</u> – <u>Eng. Minas José César A. Costa</u>. <u>Assunto: Pedido de licença mandato Conselheiro</u>. Dá conhecimento do pedido de licença de mandato do Conselheiro Eng.Minas José César Albuquerque Costa, por um período de quatro meses; devendo retornar as atividades no mês de novembro. Informa que em conformidade com o Regimento, o pedido será acatado, devendo o suplente Eng.de Minas Antonio Pedro Ferreira de Sousa, ser cientificado para assumir a titularidade.</p>
	<p>Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>-5.3.-Processo: <u>Prot.1019153/2014</u> – <u>COMISSÃO RENOV. TERÇO CREA-PB/2014</u>. Assunto: Proposta para Renovação do Terço Pleno CREA-PB, para 2015. Relatora: Eng.Civ. Mª Verônica de A. Correia – Coordenadora CRT. Na ocasião convida a profissional para exposição.</p>
	<p>Eng.Civ. Mª Verônica de A. Correia Coordenadora CRT</p>	<p>-Cumprimenta a todos e procede relato detalhado do processo que versa sobre a Proposta apresentada pela "CRT", para a composição do Plenário do CREA-PB no exercício 2015. Destaca todo o trabalho realizado pela Comissão, parabenizando os membros pela colaboração prestada e agradece a todos que de alguma forma contribuíram para a conclusão do trabalho. Em seguida apresenta a Proposta com o seguinte teor: "Introdução: Com a finalidade específica de elaborar uma proposta para Renovação do Terço do Plenário deste Regional para o ano de 2015, de acordo com a legislação em vigor do CONFEA, a Comissão de Renovação do Terço do Plenário do CREA-PB, apresenta a seguir o estudo elaborado com as devidas conclusões a ser encaminhada para análise da CONP – Comissão de Organização, Normas e Procedimentos do Sistema. Composição da Comissão: A Comissão é composta por profissionais abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira, em conformidade com a Decisão PL-002/2014, de 10 de fevereiro de 2014, do CREA-PB: 1)Engenheira Civil MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA; 2)Engenheiro Eletricista MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA; 3)Engenheiro Eletricista MARCOS LAZARO DE ANDRADE QUIRINO; 4)Engenheiro Mecânico MAURÍCIO TIMÓTHEO DE SOUZA; 5)Engenheiro de Minas RENAN GUIMARÃES, DE AZEVEDO; 6)Engenheiro Civil HUGO BARBOSA DE</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

PAIVA JÚNIOR e, 7) Engenheiro Agrônomo EDMILSON ARGINO BORGES. Objetivo: Apresentação da Proposta para Renovação do Terço do Plenário do CREA-PB, para o ano de 2015, a ser aprovada pelo Plenário. **Documentação e Legislação Aplicadas:** Resolução 1018, de 08 de dezembro de 2006; Resolução 1019, de 08 de dezembro de 2006; Deliberação Nº 013/2014 – CONP; Decisão PL – 0313/2014, de 25 de março de 2014; Decisão PL – 0311/2014, de 25 de março de 2014 (Cronograma de Atividades); Manual de Orientação para Elaboração de Proposta de Renovação do Terço dos CREAS – Composição 2015. **Esclarecimentos:** No intuito de cumprir o cronograma proposto pelo CONFEA, conforme Decisão PL – 0311/2014 de 25 de março de 2014, a Coordenadora de imediato encaminhou memorando a Presidente do CREA-PB, solicitando que fossem notificadas as Entidades de Classe e as Instituições de Ensino, no sentido de fornecerem, nos moldes da legislação, os documentos necessários para a realização do estudo em apreço. Para tanto, formatou correspondências para todas as Entidades, incluindo cópias da legislação e dos formulários contidos no "Manual de Orientação para Elaboração de Proposta de Renovação do Terço do Plenário dos CREAs – Composição 2015". Considerando a Decisão PL-59/2014 do CREA-PB, fixando o número de 43 (quarenta e três) Conselheiros para compor o seu Plenário em 2015. Após análise do processo e com base nos cálculos da proporcionalidade, cujas tabelas seguem em anexo, passamos a apresentar a Propositura de Renovação do Terço do Plenário do CREA-PB, Composição 2015, para análise da CONP – Comissão de Organização, Normas e Procedimentos do Sistema. **ENTIDADES DE NÍVEL SUPERIOR: CEP Clube de Engenharia da Paraíba: Engenheiro Civil (04) – 2015/2017 Engenheiro Mecânico (02) – 2015/2017; SENGE-PB – Sindicato dos Engenheiros no Estado da Paraíba: Engenheiro: Civil (02) – 2015/2017; Engenheiro Eletricista (01) – 2015/2017; Engenheiro Mecânico (01) – 2015/2017; ASSEMPB – Associação dos Engenheiros de Minas da Paraíba: Engenheiro de Minas (01) – 2015/2017; AEA-PB – Associação dos Engenheiros Agrônomos da Paraíba: Engenheiro Agrônomo (01) – 2015/2017; ABEE/PB – Associação Brasileira de Engenheiros Eletricista – Seção Paraíba: Engenheiro Eletricista (01) – 2015/2017; INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: UDCG – Universidade Federal de Campina Grande: Engenharia (01) – 2015/2015. Observação: As Entidades de Classe: Clube de Engenharia da Paraíba – CEP; Sindicato dos Engenheiros no Estado da Paraíba; Associação dos Engenheiros Agrônomos da Paraíba – AEA-PB; Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas/Seção Paraíba – ABEE-PB, bem como, as Instituições de Ensino Superior: Universidade Federal da Paraíba – UFPB; Universidade Federal de Campina Grande – UFCG e o Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÉ, estão aptos a indicar representantes para o exercício 2015. **Conclusão:****

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'BORGES' and 'PAIVA']



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

	<p>Composição do Plenário do CREA-PB – exercício 2015: Representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior: 38; Representantes das Instituições de Ensino: 05; número total de Conselheiros: 43. Nada mais havendo a tratar, esta Comissão, em nome de sua Coordenadora, agradece primeiramente ao plenário pela homologação dos nomes de seus componentes, a participação de todos os seus membros e convidados; aos servidores deste Conselho, dando por finalizado os seus trabalhos. João Pessoa, 18 de julho de 2014. Coordenador: Eng. Civil Maria Verônica de Assis Correia. Membros: Engenheiro Eletricista Martinho Nobre Tomaz de Souza; Engenheiro Eletricista Marcos Lázaro de A. Aquino; Engenheiro Mecânico Maurício Timótheo de Souza; Engenheiro de Minas Renan Guimarães de Azevedo; Engenheiro Civil Hugo Barbosa de Paiva Júnior e Engenheiro Agrônomo Edmilson Argino Borges. Após exposição detalhada, submete o parecer à consideração dos presentes.</p>
Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente	-Procede em regime de discussão onde se manifestaram os Conselheiros:
Eng.Agr. Ronaldo Fernandes de Lavor	-Cumprimenta a todos e indaga sobre renovação de vaga da modalidade agronomia, para o SENGE-PB, em 2015, considerando se tratar de uma entidade que detém um grande número de sócios e não foi considerada.
Eng. Civil Maria Verônica de Assis Correia Coordenadora da CRT	-Ressalta que todo o estudo foi elaborado atendendo a legislação vigente que preconiza os ajustes em decorrência dos percentuais de proporcionalidade.
Eng.Elet. Martinho Nobre T. de Souza Membro	-Se acosta as explicações da Coordenadora e destaca na qualidade de membro da Comissão que todo procedimento foi feito levando em conta o número de profissionais em dia até 31/12/13.
Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente	-Encarece a Comissão esclarecimento detalhado de todo o estudo realizado, através de exposição em data-show.
Eng. Civil Maria Verônica de Assis Correia Coordenadora da CRT	-Procede com a exposição e na ocasião o Conselheiro Martinho Nobre T. de Souza , expõe que todas as tabelas formatadas são expedidas pelo CONFEA e preconiza a proporcionalidade e ajustes, caso necessário para aqueles casos em que a entidade precisa de ajuste.
Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente	-Indaga ao Conselheiro Ronaldo Lavor , se o assunto está devidamente esclarecido.
Eng.Agr. Ronaldo Fernandes de Lavor	-Insiste, ressaltando que não foi considerando que a entidade detém um grande número de associados e propõe que a vaga seja do SENGE-PB e não AEA-PB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

<p>Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Propõe encaminhamento, considerando a proposta apresentada pelo Conselheiro Ronaldo Lavor, para que a vaga contemplada à AEA-PB, seja direcionada ao SENGE-PB, pelas razões já expostas. Em seguida, considerando as propostas apresentadas pelo Conselheiro e pela CRT, propõe encaminhamento ao Plenário para votação das propostas, tendo a proposta da Comissão de Renovação do Terço sido aprovada com cinco votos contrários e 16 votos favoráveis, ficando prejudicada a proposta apresentada pelo Conselheiro Ronaldo Fernandes de Lavor.</p> <p>-Em seguida procede com o item:</p> <p>-5.4. Instituição de Comissão de Inquérito e Sindicância do CREA-PB/2014. Usa dá palavra para esclarecer que em atendimento ao contido no Regimento Interno a luz da legislação, necessário se faz instituir a Comissão de Inquérito e Sindicância do CREA-PB 0 2014, face à necessidade premente. Diz que o procedimento é de praxe e na ocasião encarece dos presentes a indicação de nomes para compor, considerando que a Comissão deverá ser composta por Conselheiros titulares em número de três, tendo sido indicado os Conselheiros: Eng.Elet. Antonio dos Santos Dália; Eng.Quim. Alberto de Matos Maia e o Eng.Mec. Mauricio Timótheo de Souza. Em seguida procede em regime de votação, tendo a indicação dos Conselheiros para compor a Comissão de Inquérito e Sindicância, sido aprovada por unanimidade.</p> <p>-5.5. –Processo: Prot.1019596/2014 – CONST. ANDRADE & CAVALC. LTDA - ME Assunto: Recurso ao Plenário. Relator: Eng. Elet. Luiz Carlos C. de Oliveira. Na ocasião convida o profissional para exposição e considerando à ausência justificada o processo é relator pelo Conselheiro Eng. Elet. Martinho Nobre T. de Souza.</p>
<p>Eng. Elet. Martinho Nobre T. de Souza</p>	<p>-Cumprimenta a todos e procede exposição do processo que trata de recurso apresentado pela interessada acerca da Decisão CEECA Nº 112/2014, tendo em vista a falta de comprovação de registro no âmbito do CREA-PB, considerando que tal fato constitui infração à legislação; considerando que a interessada não regularizou o fato gerador, mas apresentou defesa tempestiva; considerando todo o exposto e após análise probatória do processo, apresenta parecer que nega provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo, conforme prevê a legislação. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p> <p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade;</p>
<p>Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>5.6. –Processo: Prot. 94686/2011 – ASSOCIAÇÃO DE PROT. AMBIENTAL – APAN. Assunto: Possível infração ao Código de Ética Profissional. Relator: Eng. Elet. Luiz Carlos C. de Oliveira. Na ocasião convida o profissional para exposição e considerando à ausência justificada o processo é relator pelo Conselheiro Eng. Elet. Martinho Nobre T.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Eng. Elet. Martinho Nobre T. de Souza	<p>de Souza.</p> <p>-Cumprimenta a todos e procede exposição do processo de interesse da Associação de Proteção Ambiental – APAM, que através de seu representante legal, protocolou denúncia junto ao CREA-PB, sobre irregularidades na obra de instalação do "Aterro Sanitário Metro de Puxinanã", no tocante ao projeto do Aterro, em que aponta que o Eng. Sanitarista Clayton Rezende Nunes, denunciado, copiou dados do projeto do Aterro Sanitário de João Pessoa-PB; considerando todo o exposto, inclusive a tramitação regular do processo ético e, os termos do Relatório da Comissão de Ética Profissional; considerando o rito processual, cuja tramitação atendeu os princípios da ampla defesa e do contraditório, bem assim, todos os normativos pertinentes à matéria e ainda, o Código do Processo Ético – Res. 1.004/2003 – CONFEA; considerando as provas existentes no corpo do processo, mediante apresentação de documentos e depoimentos; considerando as decisões contidas no processo por si explicativas; considerando apreciação da matéria, apresenta parecer apenso aos autos, que acompanha aos pareceres e decisões existentes no corpo do processo, nos seguintes termos: "<u>penalizar o profissional por violar o Código de Ética Profissional – fundamentação nas premissas acima e de acordo com o que foi apurado, podemos assegurar que o profissional em destaque cometeu ilícito e deverá responder por seu comportamento ético. Os fatos apurados e consubstanciados comprovam ao longo da formação de todo o processo a pertinência da decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil, bem como considera o trabalho pormoroso da Comissão de Ética Profissional. Finalmente, diante dos fatos apurados, nos acostamos à decisão da CEEC pela recomendação adotada em penalizar o Eng. Sanitarista Clayton Rezende Nunes, com "Advertência Reservada" contemplada no parecer de folhas 597 a 598, deste processo. É o meu parecer. João Pessoa, 28 de junho de 2014". Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</u></p> <p>-Procede em regime de discussão e estando a matéria devidamente esclarecida, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade;</p> <p>-5.7. –Processo: Prot. 1011645/2013 – COMPLEXO EDUC. PATOENSE LTDA. Assunto: Cadastro de Instituição de Ensino. Relator. Eng. Elet. Martinho Nobre T. de Souza. Na ocasião convida a profissional para exposição.</p> <p>-Cumprimenta a todos e registra que o processo em comento, ainda se encontra em diligência junto a CEAP.</p> <p>-5.8. –Processo: Prot. 1016592/2013 - UNIPB/FPB. Assunto: Cadastro de Instituição de Ensino. Relator. Eng. Elet. Martinho Nobre T. de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p> <p>-Cumprimenta a todos e procede a relato do processo que trata de solicitação oriunda da</p>
Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente	
Eng. Elet. Martinho Nobre T. de Souza	
Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente	
Eng. Elet. Martinho Nobre T.	

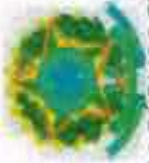


SERVICÓ PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAIBA CREA-PB

de Souza

UNIPB/FPB – FACULDADE POTIGUAR DA PARAIBA, quanto o cadastro do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ofertado pela mesma, considerando que para tanto a Instituição de Ensino, formalizou processo contendo toda documentação comprobatória necessária ao cadastro, conforme preceitua a legislação; considerando que o mérito foi devidamente instruído pelas Assessorias Técnica, Comissão de Educação e Atribuição Profissional e pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho que a luz da legislação, recomenda o deferimento do pleito; considerando os termos do parecer exarado pelo relator que após análise probatória da documentação, apresenta parecer pelo deferimento o mérito com o seguinte teor: "Trata o presente processo de solicitação de cadastro do curso de curso de "Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho", da UNIPB/FPB FACULDADE POTIGUAR DA PARAIBA, requerido pelo seu coordenador, Prof. Me. Williams da Silva Guimarães de Lima, por meio de Ofício, protocolizado no Crea – PB em 03 de dezembro de 2013. Requerimento do cadastramento do curso; Formulário B, relativo ao Art. 4º do Anexo III da Res. 1010/2005; Em 07 de janeiro de 2014, o processo foi analisado pela Assessoria Jurídica do Crea-PB; Em 26 de março de 2014, o processo foi analisado pela Comissão de Segurança do Trabalho do Crea-PB; Em 27 de junho de 2014, o processo foi analisado pela Assessoria Técnica do Crea-PB; Em 14 de julho de 2014, o processo foi analisado pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP; Em 23 de julho de 2014, o processo chega às mãos deste Conselheiro para análise e emissão de parecer a ser apresentado na Sessão Plenária Ordinária de Agosto do Corrente. **CONSIDERAÇÕES:** Considerando que: 1) Que o processo foi analisado pelo Assessor Jurídico, Advogado Ismael Machado da Silva, que opinou favoravelmente ao cadastramento do Curso; 2) Que foi no mesmo sentido a opinião da Comissão de Segurança do Trabalho (CEST) do CREA-PB, ou seja, favoravelmente ao cadastramento do curso; 3) Que em seguida o processo foi analisado pelo Assessor Técnico Eng. Agr. Raimundo Nonato Lopes de Sousa, que também opinou pelo atendimento do pleito; 4) Que foi no mesmo sentido o parecer proferido pelo Coord. Adj. da CEAP, Eng. Mec. Naor Moraes Melo, ou seja, favorável ao cadastramento, referendado pela Deliberação nº 08/2014 daquela Comissão; 5) Considerando que a UNIPB/FPB FACULDADE POTIGUAR DA PARAIBA, possui cadastro neste Conselho; 6) Que, da análise da documentação apenas ao processo, pode-se constatar que a carga horária integralizada do referido curso totaliza em 611 horas/aula, estando de acordo com o Parecer CFE nº 19/1987; 7) Considerando que a Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho consta na Tabela de Títulos Profissionais do Confea, conforme Resolução nº 473/02, com o código 421-01-02; 8) Considerando que os profissionais egressos do curso em questão receberão as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

atribuições do artigo 4º da Resolução 359/91, do Confea; 9) A documentação apresentada atende ao disposto na Resolução CNE/CES Nº 1, de 3 de abril de 2001 e parecer CNE/CES Nº:96/2008; 10) Que o processo foi instruído de acordo com o Anexo III da Res. 1010/2005; O disposto na PL-459 de 29 de abril de 2014 do CONFEA, que esclarece aos CREAS "...que não deve ser condicionante para a aprovação do cadastramento de Instituição e de seus respectivos cursos o registro dos docentes no Sistema CONFEA/CREA, bem como, a apresentação da ART de cargo e função e que, caso a Decisão PL-1599/2008 não esteja sendo cumprida por algum docente, a fiscalização deverá ser dirigida para o caso concreto, no caso o profissional, mas sem prejudicar o cadastramento do curso como um "Todo"; PARECER: 1) A luz dos normativos em vigor é de parecer favorável ao registro do curso de "Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho", da UNIPB/FPB FACULDADE POTIGUAR DA PARAÍBA, requerido pelo seu coordenador, Professor Me. Williams da Silva Guimarães de Lima, protocolizado no CREA-PB em 03 de dezembro de 2013; 2) As atribuições a serem concedidas aos egressos do Curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, serão as fixadas artigo 4º da Resolução 359/91, do CONFEA 3) Encaminhar o presente processo ao CONFEA para homologação, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 5º, do Anexo III, da Resolução 1.010, de 2005, in ver bis: Art. 5º "...Parágrafo único. O cadastramento institucional será efetivado após sua aprovação pelas câmaras especializadas competentes, aprovação pelo plenário, com encaminhamento do processo ao Confea para conhecimento e anotação das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações CONFEA/Será - SIC"; quatro) Determinar que a Gerência de Fiscalização que proceda a notificação dos profissionais docentes em situação irregular com o CREA-PB, nos termos da alínea "a" do art. 6º, combinado com o art. Art. 76, ambos da Lei 5.194/66." Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.

-Procede em regime de discussão e estando a matéria devidamente esclarecida, procede com a votação, tendo o parecer sido aprovado por unanimidade;

5.9. -Processo: Prot. 1016345/2013 - COMPLEXO EDUC. PATOENSE LTDA. Assunto: Cadastro do Curso Técnico em Eletrotécnica. Relator. Eng. Eiet. Martinho Nobre T. de Souza. Na ocasião convida a profissional para exposição.

-Procede relato dos autos que tratam de considerando a solicitação oriunda do **COMPLEXO EDUCACIONAL PATOENSE LTDA**, quanto o cadastro do Curso Técnico em Eletrotécnica, ofertado pela mesma; considerando que para tanto a Instituição de Ensino formalizou processo contendo toda documentação comprobatória necessária ao cadastro, conforme preceitua a legislação; considerando que o mérito foi devidamente

Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente
Eng. Eiet. Martinho Nobre T. de Souza

[Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'W. Williams' and other illegible signatures.]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

instruído pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional e pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, que a luz da legislação, recomenda que as atribuições sejam fixadas no art. 2º, da Lei 5.524/68 e Decreto Nº 90.922/85, art. 4, parágrafo 2, limitadas as instalações de baixa tensão, com base no art. 13, do referido decreto, alterado pelo Decreto 4.560/202, compatível com a respectiva formação curricular, considerando todo o exposto apresenta parecer que após análise probatória da documentação defere o mérito nos termos, a saber: "Trata o presente processo de solicitação de curso de cadastro do curso "Técnico em Eletrotécnica", da instituição de ensino denominada COMPLEXO EDUCACIONAL PATOENSE LTDA, requerido pelo seu Diretor Escolar, o Sr. Martinho Daniel Gomes, por meio de Ofício, protocolizado sob o nº 1016345/2013 no CREA- PB em 26 de novembro de 2011, anexando a seguinte documentação: Requerimento do cadastramento do curso; Formulário B, relativo ao Art. 4º do Anexo III da Res. 1010/2005; Cópia da publicação da ementa da Resolução nº 157, de 29 de agosto de 2013, do CEE, de reconhecimento do referido curso; Em 16 de dezembro de 2013, o processo foi analisado pela Assessoria Técnica do CREA-PB; Em 16 de dezembro de 2013, o processo foi analisado pela Assessoria Institucional do CREA-PB e, em seguida encaminhado a Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP; Em 25 de junho de 2014, o processo foi analisado pela CEAP; Em 26 de junho de 2014, o processo chega às mãos deste Conselheiro para análise e emissão de parecer a ser apresentado na Sessão Ordinária 286 da CEEE. Em 01 de julho de 2014, o processo foi analisado pela CEEE. Em 24 de julho de 2014, o processo chega às mãos deste Conselheiro para análise e emissão de parecer a ser apresentado na próxima Sessão Plenária. CONSIDERAÇÕES: Considerando que: 1) O processo foi instruído de acordo com o disposto na Res. 1010/05 do Confea; 2) O Formulário B, relativo ao Art. 4º do Anexo III da Res. 1010/2005, foi devidamente preenchido; 3) O processo foi analisado pelo Assessor Técnico Eng. Agr. Raimundo Nonato Lopes de Sousa, que opinou favoravelmente ao cadastramento do curso de "Técnico em Eletrotécnica"; 4) O processo foi analisado pela Conselheira Engª Maria Salydelândia Sobral de Farias Maia, que, considerando o teor da análise da ATEC, opinou favoravelmente ao cadastramento do curso de "Técnico em Eletrotécnica"; 5) Foi no mesmo sentido o parecer proferido pelo relator da CEAP, o Engº Mecânico Naor Moraes Melo, referendado na deliberação nº 04/2014 daquela Comissão; pelo deferimento do pleito; 6) Da análise da documentação apenas ao processo, pode-se constatar que a carga horária integralizada totaliza 1.400 horas atende a Res. CEB/CNE nº 2 de 1999, que fixa as diretrizes curriculares para os cursos de formação de técnicos de nível médio; 7) O título de "Técnico em Eletrotécnica" consta da Tabela de Títulos Profissionais do Confea, anexa a Res. 473/2002, com código

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Dionísio' and 'W. Fonseca'.]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

123-05-00; 8) As atribuições iniciais conferidas aos egressos do respectivo curso são as fixadas no art. 2º da Lei 5.524/1968, combinado com os arts. 3º e 4º do Decreto 90.922/1985 alterado pelo Decreto 4.560/2002, compatíveis com a respectiva formação curricular; 9) O processo 1011646/2013, referente ao cadastramento da instituição COMPLEXO EDUCACIONAL PATOENSE LTDA, encontra-se em tramitação neste Regional; 10) O disposto na PL-459 de 29 de abril de 2014 do Confea, que esclarece aos Creas "...que não deve ser condicionante para a aprovação do cadastramento de instituição e de seus respectivos cursos o registro dos docentes no Sistema Confea/Confea, bem como a apresentação da ART de cargo e função e que, caso a Decisão PL-1599/2008 não esteja sendo cumprida por algum docente, a fiscalização deverá ser dirigida para o caso concreto, no caso o profissional, mas sem prejudicar o cadastramento do curso como um todo"; 11) O processo foi analisado por este relator na CEEE, com parecer favorável ao atendimento do pleito, o qual foi ratificado pela Decisão nº 102/2014 daquela especializada; PARECER: 1) A luz dos normativos em vigor e concordando com as análises da ATEC e CEAP, somos de parecer favorável ao registro do curso "Técnico em Eletrotécnica" da instituição de ensino denominada COMPLEXO EDUCACIONAL PATOENSE LTDA, neste Regional, requerido pelo seu Sr. Diretor Escolar, o Sr. Martinho Daniel Gomes, porém condicionado a aprovação do registro da mesma neste Regional, cujo processo de nº 1011646/2013 encontra-se em análise; 2) Que as atribuições dos egressos do referido curso serão as fixadas no art. 2º da Lei 5.524/1968 e Decreto nº 90.922/1985, Art. 4, § 2, limitadas as instalações de baixa tensão, com base no Art. 13 do referido decreto, alterado pelo Decreto 4.560/2002, compatíveis com a respectiva formação curricular; 3) Encaminhar o presente processo ao Confea para homologação, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 5º, do Anexo III, da Resolução 1.010, de 2005, in verbis: Art. 5º ... "Parágrafo único. O cadastramento institucional será efetivado após sua aprovação pelas câmaras especializadas competentes, aprovação pelo plenário do Crea e seu encaminhamento ao Confea para conhecimento e anotação das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações Confea/Confea - SIC."; 4) Determinar que a Gerência de Fiscalização que proceda a Notificação dos profissionais docentes em situação irregular com o Crea-PB, nos termos da alínea "a" do art. 6º, combinado com o art. Art. 76, ambos da Lei 5.194/66. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.

-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade;

-5.10. -Processo: Prot. 1019665/2014 - **BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA**. Assunto: **Recurso** - solicitação de registro pessoa jurídica. Relatora. Eng. Civ. Cândida Régis B. de

Eng. Agr.
Giucélia A. de Figueiredo
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Eng. Civ. Cândida Régis B. de Andrade	Andrade. Na ocasião convida a profissional para exposição. -Registra que o processo se encontra em diligência.
Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente	-5.11 –Processo: <u>Prot. 113424/2012 – MARCONILDO LAURENTINO C. DA SILVA.</u> Assunto: recurso ao Plenário. Relator: Eng. Mec. Mauricio Timótheo de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição. -Cumprimenta a todos e procede relato do processo que trata de recurso apresentado acerca da decisão PL N° 557/2013, da CEECA; em razão da falta de anotação de responsabilidade técnica – ART, referente à reforma e ampliação de um imóvel residencial unifamiliar, com 314,00m2; considerando a notificação em decorrência de infração a legislação; considerando que o interessado regularizou o fato gerador, dentro do prazo estabelecido; considerando os termos do parecer exarado pelo relator do processo, que após análise probatória dos fatos, apresenta parecer que defere pelo arquivamento do processo no âmbito do CREA-PB. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.
Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente	Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade; -5.12 –Processo: <u>Prot. 1016328/2013 – CONSTRUTORA POLIEDRO LTDA.</u> Assunto: recurso ao Plenário. Relator: Eng. Mec. Mauricio Timótheo de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição.
Eng. Mec. Mauricio Timótheo de Souza	-Procede relato do processo que trata sobre recurso apresentado acerca da decisão PL N° 129/2014, da CEECA; em razão da falta de anotação de responsabilidade técnica – ART, referente de contrato de obra/serviço; considerando a notificação em decorrência de infração a legislação; considerando que a interessada se encontrava devidamente regularizada; considerando os termos do parecer exarado pelo relator do processo, que após análise probatória dos fatos, apresenta parecer que defere pelo arquivamento do processo no âmbito do CREA-PB. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.
Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente	-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade. -5.13 –Processo: <u>Prot. 114401/2012 – JJ CURSOS PROF. E SERV. LTDA.</u> Assunto: Cadastro de Instituição de Ensino. Relator: Eng. Mec. Mauricio Timótheo de Souza. Na ocasião convida o profissional para exposição.
Eng. Mec. Mauricio Timótheo de Souza	-Procede relato do processo que trata de solicitação oriunda da JJ CURSOS PROFISSIONALIZANTES E SERVIÇOS LTDA, quanto o cadastro da Instituição no âmbito do CREA-PB, bem assim pelo cadastro do Curso de Eletrotécnica, ofertado pela

[Handwritten signatures and initials]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

	<p>mesma; considerando que para tanto a Instituição de Ensino, formalizou processo contendo toda documentação comprobatória necessária ao cadastro, conforme preceitua a legislação; considerando que o mérito foi devidamente instruído pelas Assessorias Técnica, que deferiu o mérito, com a recomendação de que a "GR", exija por ocasião do registro dos egressos o documento de reconhecimento do citado curso expedido pelo CEE/PB de acordo com a declaração das fls. 76, do processo; pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional e pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, que a luz da legislação, recomenda que as atribuições sejam fixadas no art. 2º, da Lei 5.524/68 e Decreto Nº 90.922/85, art. 4, parágrafo 2, limitadas as instalações de baixa tensão, com base no art. 13, do referido decreto, alterado pelo Decreto 4.560/202, compatível com a respectiva formação curricular, considerando todo o exposto, apresenta parecer após análise probatória da documentação, que defere o mérito nos termos dos pareceres exarados pela CEAP e CEEE. Em seguida submete o parecer a consideração dos presentes.</p>
<p>Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede em regime de discussão e não havendo manifestação, submete o parecer à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.</p> <p>-5.14. -Processo: Prot. 1017241/013 – MARANATA PREST. DE SERV. E CONST. LTDA. Assunto: Recurso ao Plenário. Relator: Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevêdo. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevêdo</p>	<p>-Registra que o processo se encontra em diligência, devendo ser apreciado por ocasião da próxima Plenária.</p>
<p>Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>-5.15. -Processo: Prot. 119549/2013 – MARE CIMENTO LTDA. Assunto: Recurso ao Plenário. Relator: Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevêdo. Na ocasião convida o profissional para exposição.</p>
<p>Eng. Minas. Renan Guimarães de Azevêdo</p>	<p>-Registra que o processo se encontra em diligência, devendo ser apreciado por ocasião da próxima Plenária.</p>
<p>Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p>	<p>-Procede com o item 5.16. Homologação dos processos aprovados "ad-referendum" do Plenário, tendo em vista a necessidade premente dos interessados. Destaca na ocasião que os processos "ad-referendum" do plenário seguem rigorosamente e criteriosamente toda a legalidade, sem condicionamento algum. A seguir, procede com os protocolos: Registro de Pessoa Jurídica: Prot. 1022587/2014 – SD CONST. E SERVIÇOS LTDA; Prot. 1023877/2014 – M.J.B. PAIXÃO EIRELI – ME; Inclusão de R.T. Prot. 1024287/2014 – BV CONST. LTDA. Após exposição foram devidamente homologados. Dando continuidade submete aos presentes apreciação de itens "extra-pauta", tendo a solicitação sido aprovada por todos os presentes.</p> <p>1- Propõe que seja revogada a Decisão PL Nº 005/2014, de 10/02/14 que indica por</p>
<p style="text-align: right;">Extra-Pauta</p>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

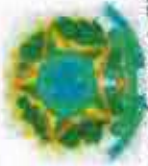
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

		<p>unanimidade o Conselho Regional Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo, para atuar como representante do Plenário junto às reuniões nacional de CCEGM, contidas no calendário oficial de reuniões do Sistema CONFEA/CREAs e indica na ocasião o Conselho Eng. de Minas Antonio Pedro Ferreira Sousa, para atuar como o representante do plenário junto às reuniões nacional de CCEGM, contidas no calendário oficial de reuniões do Sistema CONFEA/CREAs. Procede justificativa da proposta e procede em regime de votação tendo a indicação sido aprovada por aclamação;</p> <p>2- Procede com a homologação da Portaria AD 30/2014, que acata o resultado da eleição da nova Diretoria do CREA -Jr, biênio 2014/2015, ficando assim constituída: Presidente: Tiago Costa Medeiros (Eng. Elétrica/IFPB); Vice-Presidente: Francisco de Assis Gondim (Eng. Mecânica/UFPB); Secretário Geral: José Felipe Silva de Sales (Agricultura/UFPA); Diretor de Eventos: Guilherme Freire (Eng. Elétrica/IFPB); Diretor de Relações Externas: Elonir Izidoro (Eng. Civil/UEPB - Araruna); Diretor de Comunicação: Adan Miller Agostinho Pereira (Eng. Elétrica/IFPB);</p> <p>3- Dá conhecimento ao plenário do seu pedido de licenciamento e desincompatibilização do cargo assumido na qualidade de Presidente do CREA-PB, que irá protocolar no próximo dia 18/08/14, nos moldes do inciso XXXI, do art. 9º do Regimento Interno e termos do Edital das Eleições, e conforme inciso I e parágrafo 1º, todos do art. 84 c/c inciso I do art. 98 do Regimento Interno do CREA-PB, tendo em vista o interesse em se candidatar as eleições para Presidente do CREA-PB, biênio 2015/2017, tendo os Conselheiros sido devidamente cientificados.</p> <p>-Faculta a palavra.</p>
<p>6.0</p>	<p>Interesses Gerais</p>	<p>Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p> <p>Eng. Elet. Martinho Nobre T. de Souza</p> <p>Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente</p> <p>Eng. Carlos Batinga Deputado Estadual</p> <p>-Dá conhecimento que se encontra na Home-Page do CREA, a discussão provocada pela ABEE-PB, sobre a iluminação pública da cidade.</p> <p>-Parabeniza a iniciativa da ABEE-PB junto a FAMUP, destacando que a iniciativa faz a diferença e na oportunidade parabeniza a Diretoria da entidade.</p> <p>-Em seguida procede com a exposição do tema "Mobilidade Urbana" e na ocasião, convida o Eng. Carlos Batinga, Deputado Estadual, para exposição, dizendo da honra em tê-lo presente aos trabalhos do CREA-PB, mais uma vez.</p> <p>-Cumprimenta os presentes, dizendo da satisfação em proceder exposição, ressaltando a relevância do tema para qual foi convidado e procede com a exposição do Tema "Mobilidade Urbana"</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

7.0	Encerramento	Eng. Agr. Giucélia A. de Figueiredo Presidente	-Agradece ao expositor pela honra em tê-lo presente na exposição de tão importante tema e agradece a presença dos colegas Diretores, Conselheiros e colaboradores bom andamento dos trabalhos e dá por encerrada a presente Sessão.
			Presidente
			Secretário
			Conselheiros
			Lefny
			Vera
			Marta
			Marta
			Vitor
			Vitavoca
			Zilda
			R. C. P. S. P.
			Abelmar
			Rosa
			Liliane
			Liliane
			Liliane



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Adriana

[Signature]

[Signature]

[Signature]

20

Monteiro

[Signature]

[Signature]